

EMENDA Nº 006/2019 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 009/2018 (INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2018:

Art. 1º - O inciso IV, art. 173 do Projeto de Lei Complementar nº 009/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Tratando-se de imóveis com dimensões acima de 900 m² (novecentos metros quadrados) e que possuírem comprovadamente declividade acima de 30% (trinta por cento), terão fator de redução de 50% (cinquenta por cento), desde que requerido em conformidade com o que determina o Art. 187 desta Lei Complementar, que seja pago em quota única e faça declaração de que área seja no mínimo 50% (cinquenta por cento) do terreno possua a declividade mencionada, devendo esta ser apresentada pelo contribuinte dentro do prazo previsto no Art. 187;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 10 de junho de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A proposta da Emenda é para que o Poder Público não onere demais o contribuinte ao ponto de não valer a pena a isenção.